



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 035/2025
TERMO ADITIVO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de Sistema Web de Contabilidade Pública integrado com os módulos orçamentários (LOA), licitações e contratos; Sistema de Transparência Pública Municipal.

CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO Nº 010/2025

10 de dezembro de 2025

À Presidência da Câmara Municipal de Araçás-BA

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato

Senhor Presidente,

Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de sistema web de contabilidade pública integrado aos módulos orçamentários, de licitações e contratos, bem como de sistema de transparência pública municipal, e tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento desta Casa Legislativa, solicitamos a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, não havendo registros de inadimplemento por parte da contratada.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para as providências cabíveis.

Sonildes Regina Santos Barros
Encarregada de arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Considerando o encerramento do contrato nº 008/2025, firmado por esta Câmara com a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, cujo objeto é a contratação de Sistema Web de Contabilidade Pública integrado com os módulos orçamentários (LOA), licitações e contratos; Sistema de Transparência Pública Municipal.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às exigências contratuais. Além de que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, devendo a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Faz-se necessário o presente aditamento, haja vista, os quesitos condizentes com o art. 107 da Lei 14.133/21 e presentes no edital e contrato, além da permanência dos valores, o que se torna vantajoso para a Administração.

Araçás-BA, 15 de dezembro de 2025

Michele Conceição De Souza
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa decorrente da prorrogação do Contrato nº 008/2025. Informo que a despesa referente ao valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses, encontra-se prevista no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026.

Araçás-Ba, 19 de dezembro de 2025

Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO 010/2025

Em atendimento a solicitação desta casa legislativa, quanto a legalidade e viabilidade referente a renovação do contrato nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de Sistema Web de Contabilidade Pública integrado com os módulos orçamentários (LOA), licitações e contratos; Sistema de Transparência Pública Municipal, DCTF-WEB, bem como a análise e cumprimento da lei de planos e salários deste poder legislativo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Araçás/Ba.

Assim sendo, emito parecer favorável a realização do processo acima mencionado, em consideração a justificativa apresentada pela secretaria solicitante sobre a necessidade da renovação, e em concordância com art. 107 da Lei 14.133/21, que trata da possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços continuados.

É o Parecer,

Araçás- Ba, 23 de dezembro de 2025

VALDEVAN ALMEIDA DA COSTA
OAB/BA 61.539



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2025

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Geral e pareceres favoráveis emitidos pela assessoria jurídica referentes à renovação contratual. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS a realização do Termo Aditivo. Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Araçás-Ba, 29 de dezembro de 2025



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
PRESIDENTE

Ofício 0530/2025

Salvador/BA, 23 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araçás- Bahia.

Prezado Gestor,

Tendo em vista que o prazo de encerramento do aditivo ao **Contrato nº 008/2025**, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2025, está prestes a findar, isto é, em 31 de dezembro de 2025, que tem como objeto a contratação de sistema web de contabilidade pública integrado com os módulos orçamentários (LOA), licitações e contratos e sistema de transparência pública municipal, solicitamos a prorrogação da vigência do contrato acima mencionado por igual período.

Por fim, colacionamos ao presente, a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e nos colocamos a disposição para quaisquer outras medidas que precisem ser adotadas no procedimento do aditivo, reiterando o pedido de renovação de prazo e reajuste de valor.

Na oportunidade, renova os votos de estima e apreço.

Atenciosamente



FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ Nº 08.003.823/0001-82

Flávio Mendes Oliveira

CPF: 990.506.335-87

Representante Legal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=c1042zFt0l0bsxE-HPRjzTg4chave2=BT-06aCQmpeH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97367087568-ALEX LIMA DE JESUS|99050633587-FLAVIO MENDES OLIVEIRA

ALEX LIMA DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1978, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 973.670.875-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 00884496916, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Edifício Portal do Mar, Apto 101, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-030, Brasil.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1980, solteiro, Empresário, CPF nº 990.506.335-87, Carteira de Identidade nº 0752435124, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 199, Edifício Ike D, Apto 501, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo, ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica por este instrumento alterado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, fica assim distribuído:

ALEX LIMA DE JESUS, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado;

FLAVIO MENDES OLIVEIRA, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida em **conjunto ou isoladamente** pelos sócios **ALEX LIMA DE JESUS e FLAVIO MENDES OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000730743

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98376581 em 29/05/2023

Protocolo 232934576 de 26/05/2023

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135873533718060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf0422Ft0l0bsxE-HPRjzTgachave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97367087568-ALEX LIMA DE JESUS/199050633587-FLAVIO MENDES OLIVEIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**

ALEX LIMA DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1978, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 973.670.875-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 00884496916, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Edifício Portal do Mar, Apto 101, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-030, Brasil.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1980, solteiro, Empresário, CPF nº 990.506.335-87, Carteira de Identidade nº 0752435124, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 199, Edifício Ike D, Apto 501, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-000, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social e alterações, devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo, ajustarem o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:
A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de “**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**”, com sede social à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA. Com foro jurídico na comarca desta cidade de Salvador - BA, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Req: 81300000730743

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98376581 em 29/05/2023

Protocolo 232934576 de 26/05/2023

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135873533718060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf042zFt0l0bsxE-HPRj7Tg6chave2=BT-06aCQpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97367087568-ALEX LIMA DE JESUS|99050633587-FLAVIO MENDES OLIVEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valores R\$
Alex Lima de Jesus	50	1.000.000	1.000.000,00
Flavio Mendes Oliveira	50	1.000.000	1.000.000,00
Totais	100	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo Único da Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida em **conjunto ou isoladamente** pelos sócios **ALEX LIMA DE JESUS e FLAVIO MENDES OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

Req: 81300000730743

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98376581 em 29/05/2023

Protocolo 232934576 de 26/05/2023

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135873533718060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f042zFt0l0bsxE-HPRjzTg6chave2=Bf-06aCQmpeIH2mhcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97367087568-ALEX LIMA DE JESUS|99050633587-FLAVIO MENDES OLIVEIRA

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA “PRÓ-LABORE”: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, livremente convencionada entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do “de cujus”, a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO: A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO: Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Req: 81300000730743

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98376581 em 29/05/2023

Protocolo 232934576 de 26/05/2023

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135873533718060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFtOlsXE-HPRjzTgachave2=BT-06aCQpIeH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97367087568-ALEX LIMA DE JESUS|99050633587-FLAVIO MENDES OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR – BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador - BA, 19 de maio de 2023.

ALEX LIMA DE JESUS

FLAVIO MENDES OLIVEIRA

Req: 81300000730743

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98376581 em 29/05/2023

Protocolo 232934576 de 26/05/2023

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135873533718060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	232934576 - 26/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202914458
CNPJ 08.003.823/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98376581 DE 29/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98376581

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 97367087568 - ALEX LIMA DE JESUS - Assinado em 26/05/2023 às 16:40:17

Cpf: 99050633587 - FLAVIO MENDES OLIVEIRA - Assinado em 26/05/2023 às 16:41:22



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

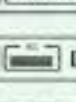
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 B A
- NOME ALEX LIMA DE JESUS		
	CDC: EXATOLACORRIGIDA 823AD666T USP-BA	
	CPF 873.870.875-08	DATA NASCIMENTO 15/08/1978
	NOME DO TITULAR JOAQUIM MIRANDA DE JESUS	
	NOME DO TITULAR LIRANE LIMA MIRANDA	
Nº REGISTRO 5886449218	EMISSÃO 09/04/2013	VALIDADE 05/08/1998
OBSERVAÇÕES 		
LOCAL JP LRA, BA		DATA DE EMISSÃO 08/09/2013
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO		
BAHIA		81349011435 86710754932

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTERANACIONAL DE HABILITAÇÃO / DENTELICENÇA / PERMISSÃO DE CONDUÇÃO

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
FLAVIO MENDES OLIVEIRA

TIPO DE VEÍCULO
01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

DATA DE EMISSÃO
15/03/2008

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

DATA DE VALIDADE
15/03/2011

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertão.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 15:52:48 que o documento de hash (SHA-256) 7fa12027641413cdf3bca660e30818a4d2d10d7fa144f704bf906f8acd1e1 foi validado em 01/06/2023 15:50:20 através da transação blockchain 0x68cd1f6bdc2efc55ecd9913063c4cec7241777df9b9105c6ac981407f4ff2ee e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 140015)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

NOME FANTASIA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

CNPJ: 08.003.823/0001-82

CGA: 274.507/001-77

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 - ZV EDF PROFISSIONAL
CENTER SALA 1011 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	13/05/2008
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	13/05/2008
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	13/05/2008
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	28/02/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	28/02/2018
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	28/02/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 22/09/2008

DATA DE IMPRESSÃO:

02/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: A9C5DD9B28318CA1B1C027F31C276043

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.003.823/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2501ZV	COMPLEMENTO EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 10 11
--	-------------------------	---

CEP 40.280-901	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATOR@FATORSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (71) 3038-8800
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **09:19:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01037117E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **09/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA
CNPJ: 08.003.823/0001-82
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2501

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 9 de dezembro de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256041250**

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 08.003.823/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:55 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **70FC.25BA.4592.2308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.003.823/0001-82

Razão

Social:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2501 2501ZV EDIF PROFISSIONAL /
BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120106241502679367

Informação obtida em 11/12/2025 09:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 08.003.823/0001-82
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 2501ZV - BROTAS,
SALVADOR/BA - CEP: 40280901 - EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011

Número da Certidão: 3560978

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:02:27 horas do dia 18/12/2025.
Válida até dia 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **A2F8.3F67.302B.1837.1A1E.DE39.7FDD.C6B3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Certidão nº: 60466543/2025

Expedição: 09/10/2025, às 08:12:18

Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.003.823/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2025 16:25:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**
CNPJ: **08.003.823/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.